



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 061/2011

O Município de Gramado fica autorizado a receber em doação uma escultura em bronze.

Art. 1º. O Município de Gramado fica autorizado a receber em doação um monumento em bronze de autoria da escultora Arminda Lopes, denominado “Monumento ao Doador Anônimo”, a ser doado pela VIA Pró-Doações e Transplantes – VIAVIDA, com as seguintes características:

I – Escultura em bronze com aproximadamente dois metros de altura, simbolizando o “Doador Anônimo”, a ser fixada em uma base de alvenaria junto a Praça das Mães, neste município.

Art. 2º. O objeto da presente doação deverá ser entregue pelo doador, devidamente instalado na Praça das Mães.

Art. 3º. A doação deverá ser formalizada através de processo administrativo próprio, que definirá os termos da doação.

Art. 4º. As eventuais despesas para execução desta Lei, correrão por conta do Município, por rubrica orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2011.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

O Município de Gramado fica autorizado a receber em doação uma escultura em bronze.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para receber em doação uma escultura em bronze de autoria da artista plástica Arminda Lopes.

O presente projeto tem por objetivo autorizar o Município de Gramado a receber em doação, por parte da associação civil sem fins lucrativos VIA Pró-Doações e Transplantes – VIAVIDA, uma escultura em bronze de autoria da artista plástica Arminda Lopes, denominada “Monumento ao Doador Anônimo”.

Trata-se de uma homenagem àqueles que, de uma forma ou outra, contribuíram doando órgãos ou tecidos, transformando a morte em vidas. Atenta-se ainda para a contribuição social que a exposição da obra trará, através do incentivo a doação de órgãos, bem como, através do incentivo a cultura. Cabe salientar que, além dos benefícios sociais e culturais já citados, uma obra desse porte enriquecerá ainda mais o aspecto turístico da cidade de Gramado.

Acompanha o presente Projeto de Lei, cópia das declarações de doação da artista plástica e da entidade VIAVIDA, imagens do protótipo, e demais documentos.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de outubro de 2011.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Administração

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br